



**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República****Considerando que:**

- Nos Açores, todas as escolas do sistema educativo contam com refeitórios escolares, com exceção da única escola da Vila do Corvo - a Escola Básica e Secundária Mouzinho Silveira -, apesar de a legislação regional acautelar até o fornecimento de refeições escolares aos alunos carenciados durante as interrupções letivas e as férias escolares.

- Ao contrário do que sucede nas outras ilhas da Região Autónoma dos Açores - em que muitos estudantes têm refeições na escola, sendo que os alunos de escalões mais baixos e, portanto, de agregados familiares carenciados, têm direito a refeições da escola gratuitas - no Corvo não existe qualquer tipo de resposta em nenhum período do ano letivo ou de férias.

- Na comunidade educativa da ilha do Corvo (42 alunos no ano letivo 2017-2018) há estudantes de agregados familiares com graves dificuldades financeiras (duas dezenas de alunos integrados nos dois primeiros escalões do sistema de ação social escolar), que necessitam urgentemente de beneficiar do apoio legal em vigor em todas as outras comunidades educativas açorianas no âmbito do fornecimento de refeições.

- Um deputado da Assembleia Legislativa dos Açores está, desde 19 de fevereiro, em greve de fome nas instalações do Parlamento açoriano, na Horta, ilha do Faial, em protesto pela falta de refeições escolares para esta comunidade estudantil

- Paulo Estevão acusa o Executivo regional de não oferecer qualquer tipo de resposta e de *“não cumprir a lei”*, acrescentando que *“o Governo Regional socialista discrimina ativamente as crianças e os jovens do Corvo, não lhe reconhecendo os direitos que reconhece a todas as outras crianças e jovens açorianos”*.

- Os alunos do Corvo não podem ser discriminados por viverem e estudarem numa ilha distante e pouco povoada. As crianças da ilha têm direito a usufruir de um refeitório escolar, tal como

sucedem com os restantes alunos.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao senhor presidente do Governo Regional dos Açores, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1. Vai o Governo Regional dos Açores diligenciar no sentido de serem fornecidas refeições escolares aos alunos da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, na ilha do Corvo, de modo a que possam usufruir de um direito que a lei lhes confere?**

**2. Está o Governo Regional dos Açores em condições de comprometer-se com um prazo para início de refeições escolares aos alunos da única escola do Corvo? Se sim, e como será feito esse fornecimento?**

Palácio de São Bento, 27 de fevereiro de 2018

Deputado(a)s

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

ISABEL GALRIÇA NETO(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)